

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA**

EDITAL SOCIAL - FIA/2022

**FORTALEZA-CE
SETEMBRO/2022**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
3. OBJETIVO.....	3
4. ELEGIBILIDADE.....	3
5. RESPONSABILIDADES	6
6. VALOR E FONTE DOS RECURSOS.....	7
7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	7
8. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	8
9. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONVÊNIOWEB	8
10. SUBMISSÃO DOS PROJETOS	9
11. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	9
12. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS	11
13. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO.....	12
14. RELAÇÃO DE TERMOS DE DOAÇÃO FORMALIZADOS	13
15. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO.....	13
16. DIREITOS DE IMAGEM	14
17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL.....	14
18. OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	14
19. PRAZOS DO EDITAL.....	15
20. CONTATOS	15
 ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE	16
 ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO	18
 ANEXO III - MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DO SEMIÁRIDO	19

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o lançamento do Edital Social FIA/2022 e convida as entidades de direito público e organizações privadas sem fins lucrativos, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil de baixa renda, sediadas ou com filiais em sua área básica de atuação (Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais¹), a participar desta chamada pública para apoio financeiro a Projetos Sociais que beneficie criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, previamente aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Banco do Nordeste, consciente da sua missão de promotor do desenvolvimento, econômico, social e cultural da Região Nordeste, norte do Estado de Minas Gerais e norte do Estado do Espírito Santo, tem como preceito em sua Política de Responsabilidade Socioambiental apoiar projetos sociais para idosos, crianças e adolescentes de baixa renda, por meio da Lei Federal 10.741 (Estatuto do Idoso), Lei 12.213 (Fundo Nacional do Idoso), Lei Federal 11.438 (Lei de Incentivo ao Esporte) e **lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**.
- 2.2. Assim, para atender sua missão de desenvolvimento regional no âmbito social, o Banco do Nordeste vem destinando recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais, desde 2007, para execução de projetos executado na área básica de atuação em favor de crianças e adolescentes de baixa renda que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a legislação em vigor.

3. OBJETIVO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos de cunho Social, direcionados ao público infanto-juvenil de baixa renda, desde que previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste, em conformidade com sua Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) e com a legislação em vigor.
- 3.2. Este Edital visa financiar projetos sociais com execução na área básica de atuação do Banco do Nordeste que possibilitem transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate ao consumo de drogas e para o desenvolvimento físico e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios.

4. ELEGIBILIDADE - CONDIÇÕES

- 4.1. Entidades da administração pública direta, organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de

¹ Relação de municípios do Norte do ES e de MG informada no ANEXO I deste Edital.

natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ter por objetivo beneficiar o público infanto-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes;
- 4.1.2. Estar sediada ou com filiais em municípios localizados nos Estados da Região Nordeste ou nos municípios localizados no Norte do Espírito Santo e no Norte de Minas Gerais relacionados no ANEXO I deste Edital;
- 4.1.3. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;

4.2. Projeto que atenda aos seguintes prerrequisitos:

- 4.2.1. Esteja previamente aprovado pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4.2.2. O Fundo vinculado ao projeto, no qual os recursos serão depositados, esteja em situação regular e cadastro completo junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), e perante a Receita Federal;
- 4.2.3. Esteja com prazo de execução igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 24 meses;
- 4.2.4. Esteja com valor aprovado para captação igual ou inferior a R\$ 1.500.000,00.

4.3. Atenda pelo menos uma das seguintes linhas de ação:

- a) Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;
- b) Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;
- c) Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;
- d) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
- e) Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;
- f) Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;
- h) Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

4.4. Estão impedidas de participar deste Edital as instituições enquadradas em qualquer das condições seguintes:

- 4.4.1. Tenham como dirigente, quando se tratar de Organizações privadas sem fins lucrativos, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera

governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;

- 4.4.2. Tenham como dirigente funcionário do Banco do Nordeste ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II) com gestor do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam atuação no processo de seleção dos projetos e formalização do termo de doação, devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;
- 4.4.3. Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 4.4.4. Possuam caráter político partidário ou religioso;
- 4.4.5. Cujo projeto caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- 4.4.6. Pratiquem atos que impliquem no descumprimento do disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, à corrupção, ao proveito criminoso da prostituição, ao trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), ao assédio moral ou sexual, ao racismo e ao crime contra o meio ambiente;
- 4.4.7. Estejam inseridos no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, e ainda:
 - a) Possuam débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - b) Estejam em situação irregular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - c) Constam como inadimplentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;
 - d) Constem como inadimplentes no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual;
 - e) Possuam débitos municipais pendentes de pagamento; ou
 - f) Estejam em situação irregular quanto à prestação de contas de recursos federais recebidos em data anterior a publicação do presente edital.
- 4.4.8. Possuam restrição, em seu nome ou de seu (s) representante (s) legal (is) de caráter impeditivo ou em litígio com o Banco do Nordeste e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- 4.4.9. Possuam sentença condenatória transitada em julgado a(s) instituições(s) ou seu(s) representante(s), em razão da prática de atos, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Instituição (ou a seus dirigentes), observado o devido processo legal;

- 4.4.10. Possuam pendências com o Banco do Nordeste relativas ao envio de Relatórios Parciais (ou documento equivalente), Relatório Final (ou documento comprobatório da aprovação de execução do projeto pelo Conselho) referentes as doações efetuadas pelo Banco do Nordeste em anos anteriores;
- 4.4.11. Encontram-se em situação de inadimplência nos bancos de dados privados de proteção ao crédito SPC e SERASA, quando a soma do valor das restrições correspondentes aos registros existentes para o CNPJ for superior a 10% do valor proposto para aporte do Banco ao projeto;
- 4.4.12. Possuam 3 (três) ou mais projetos apoiados pelo Banco do Nordeste que ainda estejam na fase de execução.
- 4.5. Ao se inscrever no âmbito do presente Edital, Fundo, Conselho e Entidade Proponente e seu(s) representante(s) legal(is) autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito.
- 4.6. A entidade proponente poderá apresentar mais de 1 (um) projeto, porém somente o projeto de maior nota poderá ser classificado.
- 4.7. Serão considerados itens inelegíveis de apoio financeiro: aquisição, construção, reforma e/ou aluguel de imóveis, inclusive não passíveis de aditivos futuros ao plano de trabalho. Entretanto, serão permitidas pequenas adequações das instalações prediais até o percentual de 20% do valor a ser aportado pelo Banco do Nordeste, desde que o imóvel seja de propriedade da Entidade Proponente e que, esse item, esteja previsto no projeto e aprovado pelo Conselho.
- 4.8. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), o Banco do Nordeste, desde já, fica autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e dos membros das equipes técnica ou/administrativa das entidades inscritas no âmbito do presente Edital, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo Banco, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste Instrumento Editorial, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a dispositivos legais, bem como com entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo Banco no âmbito da proteção ao crédito.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. A Entidade Executora do projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta e pelo desenvolvimento do projeto, cabendo ao Fundo/Conselho acompanhar o andamento do projeto, assim como aprovar a execução e prestação de contas do projeto.
- 5.2. A apresentação da prestação de contas do projeto será de responsabilidade da Entidade Executora, assim como a apresentação de documento comprobatório da aprovação de execução do projeto pelo respectivo Conselho. No caso de não apresentação das prestações de contas previstas, ficará a Entidade Executora impedida de concorrer em novos Editais Sociais do Banco do Nordeste por um período de 10 anos, contados a partir do fim do prazo da vigência do termo de doação.

- 5.3. Empresas ou entidades parceiras no projeto não necessariamente serão signatárias do termo de doação a ser firmado com o Banco do Nordeste.
- 5.4. Os representantes do Fundo, Conselho e Entidade Proponente do projeto serão os únicos interlocutores junto ao Banco do Nordeste.
- 5.5. O apoio do Banco do Nordeste ocorre por meio de doação (transferência de recursos não reembolsáveis, em caráter definitivo), sendo proibido o emprego de publicidade da marca ou nome do Banco do Nordeste.
- 5.6. Cabe ao Fundo encaminhar ao BANCO DO NORDESTE cópia dos comprovantes de entrega de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Receita Federal até 10/04/2023, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN nº 1.307/2012, alterada pela IN da RFB nº 1.389/2013.

6. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Lei Federal nº 12.594/2012, Decreto Federal nº 9.579/2018, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.2. O montante final de recursos a serem destinados pelo Banco do Nordeste por meio do Edital Social FIA/2022 está limitado ao percentual de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2022.

7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. O valor a ser destinado para cada projeto será de, no mínimo, R\$ 50.000,00 e de, no máximo, R\$ 300.000,00. Cada Fundo poderá ser contemplado com até 3 (três) projetos.
- 7.2. O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação a ser firmado entre o Banco do Nordeste, o Fundo, o Conselho e a Entidade Proponente (Executora).
- 7.3. O Termo de Doação será celebrado em estrita observância à legislação vigente e ao contido na Lei nº 13.303/2016, bem como as demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.
- 7.4. O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente, conforme plano financeiro constante do referido projeto aprovado pelo Conselho.
- 7.5. No caso do valor autorizado para captação do projeto ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a Entidade Executora a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto.
- 7.6. Caso o Conselho retenha percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto dentro do plano financeiro descrito no projeto apresentado.

- 7.7. Os recursos financeiros doados serão depositados em conta corrente específica, em nome do Fundo previamente informada no projeto.
- 7.8. Para receber o aporte de recursos, o Fundo, o Conselho ou a Entidade Proponente do projeto selecionado deverá, obrigatoriamente, enviar ao Banco do Nordeste cópia do recibo da doação e o Termo de Doação devidamente assinados por e-mail. *Como salvaguarda, poderá ser colocado no recibo a seguinte observação: “Validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada”.*

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de execução do projeto deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da liberação dos recursos pelo FUNDO para a conta da ENTIDADE EXECUTORA, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

9. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

- 9.1. Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb.
- 9.2. O Fundo ou a Entidade Executora do Projeto, no papel de Beneficiária/Executora, deve realizar os seguintes procedimentos:
 - 9.2.1. Efetuar o cadastro das entidades e representantes legais no sistema ConvêniosWeb, conforme orientação descrita no documento “Orientações para Cadastro no Sistema ConvêniosWeb”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;
 - 9.2.2. Somente serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que atenderem aos requisitos do item 4 - Elegibilidade deste Edital;
 - 9.2.3. Anexar os seguintes documentos:
 - a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo e da Entidade Executora;
 - b. Documento de constituição do Fundo e da entidade (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo);
 - c. Ata da Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular) do Fundo, Conselho e Entidade;
 - d. Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular) do Fundo, Conselho e Entidade.
 - e. Comprovante de conta bancária do Fundo onde os recursos serão depositados.

10. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Cadastrar o projeto no Sistema ConvêniosWeb, no link “EDITAL SOCIAL FIA/2022”, conforme instruções do documento “Orientações para Elaboração de Projeto - Edital Social”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb.
- 10.2. Deverão ser anexadas as seguintes declarações conforme instruções do documento “Orientações para Elaboração de Projeto - Edital Social”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb:
 - 10.2.1. Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência (modelo disponível em www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos);
 - 10.2.2. Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou agente político (modelo disponível em www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos);
 - 10.2.3. Declaração de que possui, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis, contados na data de publicação deste Edital (modelo disponível em www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos);

11. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL

Esta etapa consiste na verificação formal da elegibilidade do Fundo, Conselho e da Entidade Executora, do cadastramento do projeto no sistema e da conformidade cadastral, conforme segue:

- 11.1.1. Elegibilidade do Fundo, Conselho e Entidade Executora (item 4 do Edital);
- 11.1.2. Conformidade do cadastramento do Fundo, Conselho e Entidade Executora e dos representantes legais no Sistema Convênios Web (item 9 do Edital);
- 11.1.3. Regularidade cadastral do Fundo e Entidade Executora no CADIN, no SPC/SERASA, no CEPIM e no Banco do Nordeste;
- 11.1.4. Regularidade cadastral do(s) representante(s) legal(is) do Fundo, Conselho e Entidade Executora no CADIN e no Banco do Nordeste;
- 11.1.5. Regularidade fiscal e demais exigências mencionadas no item 4.3.7 do Edital.

11.2. SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 11.2.1. A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada da Diretoria Executiva;

11.2.2. Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir:

Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1)	40
1.1. Consistência na descrição do problema, ameaças e riscos que o projeto buscará mitigar e detalhamento das atividades previstas para esse fim.	0 a 10
1.2. Clareza na descrição do objetivo geral, objetivos específicos, metas e os resultados que se pretende alcançar, bem como a compatibilidade entre todos esses itens do projeto.	0 a 10
1.3. Compatibilidade do cronograma em relação à sequência definida das atividades a serem realizadas dentro do prazo de execução do projeto	0 a 5
1.4. Clareza e adequação das despesas previstas para a execução das atividades (detalhamento dos investimentos/sustentabilidade financeira do projeto)	0 a 10
1.5. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	0 a 5
2. CONTEXTO E EXPERIÊNCIA (C2)	10
2.1. Possui título de utilidade pública e/ou certificado de entidade beneficiante de Assistência Social e/ou título de Oscip	0 ou 1
2.2. Está Cadastrada em Conselhos de Políticas Públicas	0 ou 1
2.3. Favorece comunidade localizada em zona rural ou comunidades indígenas, quilombolas ou em Assentamento de reforma agrária	0 ou 5
2.4. Possui parcerias e/ou articulações entre a entidade executora do projeto e outros serviços, programas ou organizações locais	0 a 3
3. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO/ATENDIMENTO (C3)	50
3.1. NB-Número de Beneficiários	0 a 8
3.2. CHSB- Carga Horária Semanal por Beneficiário.	0 a 7
3.3. Prevê ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	0 a 5
3.4. Beneficiários diretos estudantes de escola pública	0 a 5
3.5. Prevê ações de educação ambiental ou convivência com semiárido	0 a 5
3.6. Prevê auxílio para segurança alimentar e nutricional	0 ou 5
3.7. Presta Apoio multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo, formação profissional etc).	0 a 10
3.8. Realiza Atividades de formação Cidadã ou Apoio Pedagógico.	0 a 5
TOTAL (C1+C2+C3)	100
Pontuação Adicional - Região do Semiárido	0 ou 3
Pontuação Adicional - Inovador ou de promoção de inovação	0 ou 2
Solicitação de Apoio Adicional para Projeto com Termo de Doação em vigor	-5 (dedução de 5 pontos)

11.2.3.A Comissão Avaliadora julgará os projetos, de acordo com os Critérios de Adequação, bem como atribuirá nota a cada um dos Critérios de Avaliação dos Projetos, dispostos no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, acima. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios, mais até 3 pontos adicionais, no caso de Projeto realizados na região do Semiárido (Anexo III) e mais até 2 pontos adicionais, no caso de Projetos Inovadores, deduzidos 5 pontos acaso o projeto já tenha obtido apoio financeiros em edital anterior. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores;

11.2.4.Serão considerados classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de notas;

11.2.5.Visando uma melhor distribuição dos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará pelo menos 1 (um) projeto de cada estado (UF) de sua área básica de atuação, o que obtiver a maior pontuação dentre os projetos de seu respectivo estado (UF), desde que atendam ao critério de nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

11.2.6.Após selecionados os projetos que atenderem ao critério do subitem 11.2.5, os demais projetos obedecerão à ordem de classificação decrescente de notas, independentemente do Estado, conforme disposto no subitem 11.2.4, até que seja atingido o limite de recursos deste Edital (item 6);

11.2.7.Os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º Critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;
- 2º Critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 3º Critério: Maior pontuação no quesito “Estrutura do Projeto”
- 4º Critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;
- 5º Critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados;

11.2.8.Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) comporão um banco de projetos classificáveis e serão chamados, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital, seguindo os mesmos critérios do subitem (11.2.6);

11.2.9.Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota total inferior a 60 (sessenta) pontos.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1. O resultado da Seleção dos Projetos será divulgado no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 20 deste Edital.

12.2. A divulgação do resultado da Seleção dos Projetos apresentará os projetos classificados e classificáveis, com os seguintes dados:

- 12.2.1. Unidade da Federação;
- 12.2.2. Município;
- 12.2.3. Entidade Beneficiária/Executora;
- 12.2.4. Nome do Projeto;
- 12.2.5. Valor do Apoio Financeiro;
- 12.2.6. Quantidade de Beneficiários;
- 12.2.7. Nota Final;
- 12.2.8. Situação.

13. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

- 13.1. Após divulgação do resultado da seleção, será iniciado o processo de formalização do Termo de Doação. A(s) entidade(s) deve(m) confirmar o valor do apoio pelo Banco do Nordeste, que será o valor máximo informado no projeto.
- 13.2. Para a formalização do Termo de Doação, o Fundo e a Entidade Executora devem encontrar-se em situação de regularidade cadastral bem como de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada pela emissão das seguintes Certidões:
 - 13.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
 - 13.2.2. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;
 - 13.2.3. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;
 - 13.2.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;
 - 13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 13.2.6. Inexistência de registro no cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 13.2.7. Inexistência de pendências de prestações de contas de convênios registradas no SIAFI/SICONV.
- 13.3. O Banco reserva o direito de, durante as etapas de Análise dos Projetos e Formalização dos Termos de Doação, ou a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto a infraestrutura física e equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a entidade responsável. Caso seja constatada informações conflitantes ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação da proposta.
- 13.4. Após a formalização do Termo de Doação, O Fundo deverá emitir recibo da doação do Banco do Nordeste e encaminhar (em conjunto) o Termo de Doação assinado pelos representantes legais do Fundo, Conselho e Entidade Beneficiária para

projetossociais@bnb.gov.br e os originais para o endereço do Banco do Nordeste, dispensado o encaminhamento da documentação física se assinada digitalmente:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - A2 Térreo
Av. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.

14. RELAÇÃO DE TERMOS DE DOAÇÃO FORMALIZADOS

- 14.1. O Banco do Nordeste, visando dar transparência, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, divulgará a relação dos termos de doação formalizados por meio do sítio eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos, com os seguintes dados:
- 14.1.1. Fundo
 - 14.1.2. Município/Unidade da Federação;
 - 14.1.3. N° do Termo de Doação;
 - 14.1.4. Entidade Beneficiária/Executora;
 - 14.1.5. Nome do Projeto;
 - 14.1.6. Objeto do Projeto;
 - 14.1.7. Valor Total do Projeto;
 - 14.1.8. Valor do Apoio Financeiro;
 - 14.1.9. Quantidade de Beneficiários.
 - 14.1.10. Vigência.
- 14.2. Caberá ao Banco do Nordeste publicar os extratos dos Termos de Doação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

15. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

- 15.1. A entidade Beneficiária assume o compromisso de permitir aos empregados do Banco do Nordeste, ou empresas de consultoria contratadas para este fim, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas *in loco*, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos.
- 15.2. Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste a(s) prestação(ões) de contas parcial(is), quando houver, e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco.
- 15.3. No caso de projetos com vigência superior a 6 (seis) meses contados da data de assinatura do Termo de Doação, a entidade beneficiária deverá encaminhar Relatórios Parciais (semestralmente), relatando os principais eventos acerca da execução do projeto, comprovando a realização da iniciativa apoiada. No final do projeto, a entidade deverá apresentar o relatório final até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Doação, além de documento emitido pelo Conselho aprovando a execução física e financeira do projeto.

16. DIREITOS DE IMAGEM

- 16.1. O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Executora e o público alvo do Projeto devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso. A Entidade Beneficiária deverá emitir Termo de Autorização de Uso de Imagem celebrado com os beneficiários do projeto.
- 16.2. A Entidade Beneficiária não poderá expor/colocar a marca do Banco do Nordeste em seus uniformes e meios de comunicação.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

- 17.1. O Banco do Nordeste reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 18.1. O disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Termos de Doação, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos a administração pública.
- 18.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. É recomendado aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 18.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados.
- 18.4. Não serão permitidas solicitações de cadastro ou submissão de projetos fora do período previsto neste edital.
- 18.5. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério.
- 18.6. O projeto poderá ser desclassificado/reprovado, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste edital.

18.7. O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais - inclusive vias originais - aos proponentes, que terão até 5 (cinco) dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

18.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19. PRAZOS DO EDITAL

Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 2 - Prazos do Edital abaixo:

Quadro 2 - Prazos do Edital

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	28/09/2022
Cadastro de entidades e dos respectivos representantes no Sistema Convênios Web	28/09/2022 a 21/10/2022
Cadastro e envio dos Projetos	29/09/2022 a 31/10/2022
Análise e seleção dos Projetos	01/11/2022 a 30/11/2022
Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	13/12/2022
Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	14/12/2022 a 29/12/2022

20. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A
Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa
Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré
Fortaleza/CE, CEP 60.743-902
SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - projetossociais@bnb.gov.br

**ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À
ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitáí	MG	Riachinho
ES	Águia Branca	MG	Claro dos Poções	MG	Jequitinhonha	MG	Riacho dos Machados
ES	Alto Rio Novo	MG	Coluna	MG	Joaíma	MG	Rio do Prado
ES	Aracruz	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Baixo Guandu	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Rio Vermelho
ES	Barra de São Francisco	MG	Conselheiro Pena	MG	José Raydan	MG	Rubelita
ES	Boa Esperança	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Rubim
ES	Colatina	MG	Coroaci	MG	Juramento	MG	Sabinópolis
ES	Conceição da Barra	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Salinas
ES	Ecoporanga	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Salto da Divisa
ES	Governador Lindenberg	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Santa Bárbara do Leste
ES	Itaguaçu	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Itarana	MG	Cuparaque	MG	Leme do Prado	MG	Santa Efigênia de Minas
ES	Jaguaré	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Fé de Minas
ES	Linhares	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Helena de Minas
ES	Mantenópolis	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Maria do Salto
ES	Marilândia	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Suaçuí
ES	Montanha	MG	Divinolândia de Minas	MG	Mamonas	MG	Santa Rita de Minas
ES	Mucurici	MG	Divisa Alegre	MG	Manga	MG	Santa Rita do Itueto
ES	Nova Venécia	MG	Divisópolis	MG	Mantena	MG	Santo Antônio do Itambé
ES	Pancas	MG	Dom Bosco	MG	Marilac	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Pedro Canário	MG	Dores de Guanhães	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Pinheiros	MG	Engenheiro Caldas	MG	Materlândia	MG	São Domingos das Dores
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mathias Lobato	MG	São Félix de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mato Verde	MG	São Geraldo da Piedade
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Medina	MG	São Geraldo do Baixio
ES	São Mateus	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mendes Pimentel	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Minas Novas	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Mirabela	MG	São João da Ponte
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Miravânia	MG	São João das Missões
MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Montalvânia	MG	São João do Manteninha
MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Monte Azul	MG	São João do Pacuí
MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Formoso	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Montes Claros	MG	São João Evangelista
MG	Aimorés	MG	Frei Lagonegro	MG	Montezuma	MG	São José da Safira
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Mutum	MG	São José do Divino
MG	Alpercata	MG	Fruta de Leite	MG	Nacip Raydan	MG	São José do Jacuri
MG	Alvarenga	MG	Galiléia	MG	Nanuque	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	Angelândia	MG	Gameleiras	MG	Naque	MG	São Romão
MG	Araçuaí	MG	Glaucilândia	MG	Natalândia	MG	São Sebastião do Anta
MG	Aricanduva	MG	Goiabeira	MG	Ninheira	MG	São Sebastião do Maranhão

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Nova Belém	MG	Sardoá
MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Nova Módica	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Nova Porteirinha	MG	Senhora do Porto
MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Novo Cruzeiro	MG	Serra Azul de Minas
MG	Berizal	MG	Guaraciama	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Serra dos Aimorés
MG	Bertópolis	MG	Ibiaí	MG	Novorizonte	MG	Serranópolis de Minas
MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Olhos-d'Água	MG	Serro
MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icaraí de Minas	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Setubinha
MG	Bonito de Minas	MG	Imbé de Minas	MG	Padre Carvalho	MG	Sobrália
MG	Botumirim	MG	Indaiabira	MG	Padre Paraíso	MG	Taiobeiras
MG	Brasília de Minas	MG	Inhapim	MG	Pai Pedro	MG	Taparuba
MG	Braúnas	MG	Itabirinha	MG	Palmópolis	MG	Tarumirim
MG	Buritizeiro	MG	Itacambira	MG	Patis	MG	Teófilo Otoni
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itacarambi	MG	Paulistas	MG	Tumiritinga
MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Pavão	MG	Turmalina
MG	Campo Azul	MG	Itamarandiba	MG	Peçanha	MG	Ubaí
MG	Cantagalo	MG	Itambacuri	MG	Pedra Azul	MG	Ubaporanga
MG	Capelinha	MG	Itanhomí	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Umburatiba
MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Periquito	MG	Uruana de Minas
MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Pescador	MG	Urucuia
MG	Caraí	MG	Itueta	MG	Piedade de Caratinga	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Carbonita	MG	Jacinto	MG	Pintópolis	MG	Várzea da Palma
MG	Carlos Chagas	MG	Jaíba	MG	Pirapora	MG	Varzelândia
MG	Carmésia	MG	Jampruca	MG	Ponto Chique	MG	Verdelândia
MG	Catuji	MG	Janaúba	MG	Ponto dos Volantes	MG	Veredinha
MG	Catuti	MG	Januária	MG	Porteirinha	MG	Virgem da Lapa
MG	Central de Minas	MG	Japonvar	MG	Poté	MG	Virginópolis
MG	Chapada do Norte	MG	Jenipapo de Minas	MG	Resplendor	MG	Virgolândia

ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO
(Autoridade Nomeante e Cônjugue)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

ANEXO III - MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DO SEMIÁRIDO

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
AL	Água Branca	BA	Araci	BA	Contendas do Sincorá	BA	Itiruçu
AL	Arapiraca	BA	Baianópolis	BA	Coração de Maria	BA	Itiúba
AL	Batalha	BA	Baixa Grande	BA	Cordeiros	BA	Itororó
AL	Belo Monte	BA	Banzaê	BA	Coribe	BA	Ituaçu
AL	Cacimbinhas	BA	Barra	BA	Coronel João Sá	BA	Iuiu
AL	Campo Grande	BA	Barra da Estiva	BA	Correntina	BA	Jaborandi
AL	Canapi	BA	Barra do Choça	BA	Cotegipe	BA	Jacaraci
AL	Carneiros	BA	Barra do Mendes	BA	Cravolândia	BA	Jacobina
AL	Coité do Nóia	BA	Barreiras	BA	Crisópolis	BA	Jaguaquara
AL	Craíbas	BA	Barro Alto	BA	Cristópolis	BA	Jaguarari
AL	Delmiro Gouveia	BA	Barrocas	BA	Curaçá	BA	Jequié
AL	Dois Riachos	BA	Belo Campo	BA	Dário Meira	BA	Jeremoabo
AL	Estrela de Alagoas	BA	Biritinga	BA	Dom Basílio	BA	Jitáuna
AL	Girau do Ponciano	BA	Boa Nova	BA	Elísio Medrado	BA	João Dourado
AL	Igaci	BA	Boa Vista do Tupim	BA	Encruzilhada	BA	Juazeiro
AL	Inhapi	BA	Bom Jesus da Lapa	BA	Euclides da Cunha	BA	Jussara
AL	Jacaré dos Homens	BA	Bom Jesus da Serra	BA	Fátima	BA	Jussiape
AL	Jaramataia	BA	Boninal	BA	Feira da Mata	BA	Lafaiete Coutinho
AL	Lagoa da Canoa	BA	Bonito	BA	Feira de Santana	BA	Lagoa Real
AL	Major Isidoro	BA	Boquira	BA	Filadélfia	BA	Lajedinho
AL	Maravilha	BA	Botuporã	BA	Formosa do Rio Preto	BA	Lajedo do Tabocal
AL	Mata Grande	BA	Brejões	BA	Gavião	BA	Lamarão
AL	Minador do Negrão	BA	Brejolândia	BA	Gentio do Ouro	BA	Lapão
AL	Monteirópolis	BA	Brotas de Macaúbas	BA	Glória	BA	Lençóis
AL	Olho d'Água das Flores	BA	Brumado	BA	Guajeru	BA	Licínio de Almeida
AL	Olho d'Água do Casado	BA	Buritirama	BA	Guanambi	BA	Livramento de Nossa Senhora
AL	Olho d'Água Grande	BA	Caatiba	BA	Heliópolis	BA	Macajuba
AL	Olivença	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	BA	Iaçu	BA	Macarani
AL	Ouro Branco	BA	Caculé	BA	Ibiassucê	BA	Macaúbas
AL	Palestina	BA	Caém	BA	Ibicoara	BA	Macururé
AL	Palmeira dos Índios	BA	Caetanos	BA	Ibipeba	BA	Maetinga
AL	Pão de Açúcar	BA	Caetité	BA	Ibipitanga	BA	Maiquinique
AL	Pariconha	BA	Cafarnaum	BA	Ibiquera	BA	Mairi
AL	Piranhas	BA	Caldeirão Grande	BA	Ibitiara	BA	Malhada
AL	Poço das Trincheiras	BA	Campo Alegre de Lourdes	BA	Ibititá	BA	Malhada de Pedras
AL	Porto Real do Colégio	BA	Campo Formoso	BA	Ibotirama	BA	Manoel Vitorino
AL	Quebrangulo	BA	Canápolis	BA	Ichu	BA	Mansidão
AL	Santana do Ipanema	BA	Canarana	BA	Igaporã	BA	Maracás
AL	São Brás	BA	Candeal	BA	Iguái	BA	Marcionílio Souza
AL	São José da Tapera	BA	Candiba	BA	Inhambupe	BA	Matina
AL	Senador Rui Palmeira	BA	Cândido Sales	BA	Ipecaetá	BA	Miguel Calmon
AL	Traipu	BA	Cansanção	BA	Ipirá	BA	Milagres
BA	Abaíra	BA	Canudos	BA	Ipupiara	BA	Mirangaba
BA	Abaré	BA	Capela do Alto Alegre	BA	Irajuba	BA	Mirante
BA	Adustina	BA	Capim Grosso	BA	Iramaia	BA	Monte Santo
BA	Água Fria	BA	Caraíbas	BA	Iraquara	BA	Morpará
BA	Érico Cardoso	BA	Carinhanha	BA	Irará	BA	Morro do Chapéu
BA	Amargosa	BA	Casa Nova	BA	Irecê	BA	Mortugaba
BA	América Dourada	BA	Castro Alves	BA	Itaberaba	BA	Mucugê
BA	Anagé	BA	Catolândia	BA	Itaeté	BA	Mulungu do Morro
BA	Andaraí	BA	Caturama	BA	Itagi	BA	Mundo Novo
BA	Andorinha	BA	Central	BA	Itaguaçu da Bahia	BA	Muquém do São Francisco
BA	Angical	BA	Chorrochó	BA	Itambé	BA	Nordestina
BA	Anguera	BA	Cícero Dantas	BA	Itapetinga	BA	Nova Canaã
BA	Antas	BA	Cipó	BA	Itapicuru	BA	Nova Fátima
BA	Antônio Cardoso	BA	Cocos	BA	Itaquara	BA	Nova Itarana
BA	Antônio Gonçalves	BA	Conceição do Coité	BA	Itarantim	BA	Nova Redenção
BA	Aracatu	BA	Condeúba	BA	Itatim	BA	Nova Soure

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
BA	Novo Horizonte	BA	São Gonçalo dos Campos	CE	Baixio	CE	Ipu
BA	Novo Triunfo	BA	São José do Jacuípe	CE	Banabuiú	CE	Ipueiras
BA	Olindina	BA	Sátiro Dias	CE	Barbalha	CE	Iracema
BA	Oliveira dos Brejinhos	BA	Saúde	CE	Barreira	CE	Irauçuba
BA	Ourolândia	BA	Seabra	CE	Barro	CE	Itaiçaba
BA	Palmas de Monte Alto	BA	Sebastião Laranjeiras	CE	Barroquinha	CE	Itapajé
BA	Palmeiras	BA	Senhor do Bonfim	CE	Baturité	CE	Itapipoca
BA	Paramirim	BA	Serra do Ramalho	CE	Beberibe	CE	Itapiúna
BA	Paratinga	BA	Sento Sé	CE	Bela Cruz	CE	Itarema
BA	Paripiranga	BA	Serra Dourada	CE	Boa Viagem	CE	Itatira
BA	Paulo Afonso	BA	Serra Preta	CE	Brejo Santo	CE	Jaguaretama
BA	Pé de Serra	BA	Serrinha	CE	Camocim	CE	Jaguaribara
BA	Pedro Alexandre	BA	Serrolândia	CE	Campos Sales	CE	Jaguaribe
BA	Piatã	BA	Sítio do Mato	CE	Canindé	CE	Jaguaruana
BA	Pilão Arcado	BA	Sítio do Quinto	CE	Capistrano	CE	Jardim
BA	Pindaí	BA	Sobradinho	CE	Caridade	CE	Jati
BA	Pindobaçu	BA	Souto Soares	CE	Cariré	CE	Jijoca de Jericoacoara
BA	Pintadas	BA	Tabocas do Brejo Velho	CE	Caririaçu	CE	Juazeiro do Norte
BA	Piripá	BA	Tanhaçu	CE	Cariús	CE	Jucás
BA	Piritiba	BA	Tanque Novo	CE	Carnaubal	CE	Lavras da Mangabeira
BA	Planaltino	BA	Tanquinho	CE	Cascavel	CE	Limoeiro do Norte
BA	Planalto	BA	Tapiramutá	CE	Catarina	CE	Madalena
BA	Poções	BA	Teofilândia	CE	Catunda	CE	Maranguape
BA	Ponto Novo	BA	Tremedal	CE	Caucaia	CE	Marco
BA	Potiraguá	BA	Tucano	CE	Cedro	CE	Martinópole
BA	Presidente Dutra	BA	Uauá	CE	Chaval	CE	Massapê
BA	Presidente Jânio Quadros	BA	Ubaíra	CE	Choró	CE	Mauriti
BA	Queimadas	BA	Uibaí	CE	Chorozinho	CE	Meruoca
BA	Quijingue	BA	Umburanas	CE	Coreaú	CE	Milagres
BA	Quixabeira	BA	Urandi	CE	Crateús	CE	Milhã
BA	Rafael Jambeiro	BA	Utinga	CE	Crato	CE	Miraima
BA	Remanso	BA	Valente	CE	Croatá	CE	Missão Velha
BA	Retirolândia	BA	Várzea da Roça	CE	Cruz	CE	Mombaça
BA	Riachão das Neves	BA	Várzea do Poço	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	Monsenhor Tabosa
BA	Riachão do Jacuípe	BA	Várzea Nova	CE	Ererê	CE	Morada Nova
BA	Riacho de Santana	BA	Vitória da Conquista	CE	Farias Brito	CE	Moraújo
BA	Ribeira do Amparo	BA	Wagner	CE	Forquilha	CE	Morrinhos
BA	Ribeira do Pombal	BA	Wanderley	CE	Fortim	CE	Mucambo
BA	Ribeirão do Largo	BA	Xique-Xique	CE	Frecheirinha	CE	Mulungu
BA	Rio de Contas	CE	Abaíara	CE	General Sampaio	CE	Nova Olinda
BA	Rio do Antônio	CE	Acarape	CE	Graça	CE	Nova Russas
BA	Rio do Pires	CE	Acarauá	CE	Granja	CE	Novo Oriente
BA	Rodelas	CE	Acopiara	CE	Granjeiro	CE	Ocara
BA	Ruy Barbosa	CE	Aiuaba	CE	Groaíras	CE	Orós
BA	Santa Bárbara	CE	Alcântaras	CE	Guaiúba	CE	Pacajus
BA	Santa Brígida	CE	Altaneira	CE	Guaraciaba do Norte	CE	Pacoti
BA	Santa Inês	CE	Alto Santo	CE	Guaramiranga	CE	Pacujá
BA	Santaluz	CE	Amontada	CE	Hidrolândia	CE	Palhano
BA	Santa Maria da Vitória	CE	Antonina do Norte	CE	Horizonte	CE	Palmácia
BA	Santana	CE	Apuiarés	CE	Ibaretama	CE	Parambu
BA	Santanópolis	CE	Aracati	CE	Ibiapina	CE	Paramoti
BA	Santa Rita de Cássia	CE	Aracoiaaba	CE	Ibicuitinga	CE	Pedra Branca
BA	Santa Terezinha	CE	Ararendá	CE	Icapuí	CE	Penaforte
BA	Santo Estêvão	CE	Araripe	CE	Icó	CE	Pentecoste
BA	São Desidério	CE	Aratuba	CE	Iguatu	CE	Pereiro
BA	São Domingos	CE	Arneiroz	CE	Independência	CE	Piquet Carneiro
BA	São Félix do Coribe	CE	Assaré	CE	Ipaporanga	CE	Pires Ferreira
BA	São Gabriel	CE	Aurora	CE	Ipaumirim	CE	Poranga

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
CE	Porteiras	MA	São Bernardo	MG	Felisburgo	MG	Manga
CE	Potengi	MA	São Francisco do Maranhão	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mantena
CE	Potiretama	MA	Timon	MG	Formoso	MG	Marilac
CE	Quiterianópolis	MA	Tutóia	MG	Francisco Badaró	MG	Mata Verde
CE	Quixadá	MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Matias Cardoso
CE	Quixelô	MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Mato Verde
CE	Quixeramobim	MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Medina
CE	Quixeré	MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Mendes Pimentel
CE	Redenção	MG	Aimorés	MG	Fronteira dos Vales	MG	Minas Novas
CE	Reriutaba	MG	Almenara	MG	Fruta de Leite	MG	Mirabela
CE	Russas	MG	Alpercata	MG	Galiléia	MG	Miravânia
CE	Saboeiro	MG	Alvarenga	MG	Gameleiras	MG	Montalvânia
CE	Salitre	MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Glaucilândia	MG	Monte Azul
CE	Santana do Acaraú	MG	Araçuaí	MG	Goiabeira	MG	Monte Formoso
CE	Santana do Cariri	MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Montes Claros
CE	Santa Quitéria	MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Montezuma
CE	São Benedito	MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Mutum
CE	São Gonçalo do Amarante	MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Nacip Raydan
CE	São João do Jaguaribe	MG	Bertópolis	MG	Guaraciama	MG	Nanuque
CE	São Luís do Curu	MG	Berizal	MG	Ibiaí	MG	Naque
CE	Senador Pompeu	MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Ninheira
CE	Senador Sá	MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icará de Minas	MG	Nova Belém
CE	Sobral	MG	Bonito de Minas	MG	Indaiabira	MG	Nova Módica
CE	Solonópole	MG	Botumirim	MG	Inhapim	MG	Nova Porteirinha
CE	Tabuleiro do Norte	MG	Brasília de Minas	MG	Itabirinha	MG	Novo Cruzeiro
CE	Tamboril	MG	Braúnas	MG	Itacambira	MG	Novo Oriente de Minas
CE	Tarrafas	MG	Buritizeiro	MG	Itacarambi	MG	Novorizonte
CE	Tauá	MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Ouro Verde de Minas
CE	Tejuçuoca	MG	Campo Azul	MG	Itambacuri	MG	Padre Carvalho
CE	Tianguá	MG	Cantagalo	MG	Itanhomi	MG	Padre Paraíso
CE	Trairi	MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Pai Pedro
CE	Tururu	MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Patis
CE	Ubajara	MG	Caraí	MG	Itueta	MG	Pavão
CE	Umari	MG	Carlos Chagas	MG	Jacinto	MG	Peçanha
CE	Umirim	MG	Carmésia	MG	Jaíba	MG	Pedra Azul
CE	Uruburetama	MG	Catuji	MG	Jampruca	MG	Pedras de Maria da Cruz
CE	Uruoca	MG	Catuti	MG	Janaúba	MG	Periquito
CE	Varjota	MG	Central de Minas	MG	Januária	MG	Pescador
CE	Várzea Alegre	MG	Chapada do Norte	MG	Japonvar	MG	Pintópolis
CE	Viçosa do Ceará	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jenipapo de Minas	MG	Pirapora
ES	Baixo Guandu	MG	Comercinho	MG	Jequitáí	MG	Ponto Chique
ES	Ecoporanga	MG	Cônego Marinho	MG	Jequitinhonha	MG	Ponto dos Volantes
ES	Itaguaçu	MG	Conselheiro Pena	MG	Joaíma	MG	Porteirinha
ES	Itarana	MG	Coração de Jesus	MG	Jordânia	MG	Poté
ES	Mantenópolis	MG	Coroaci	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Resplendor
ES	Montanha	MG	Coronel Murta	MG	José Raydan	MG	Riachinho
MA	Água Doce do Maranhão	MG	Crisólita	MG	Josenópolis	MG	Riacho dos Machados
MA	Araioses	MG	Cristália	MG	Juramento	MG	Rio Pardo de Minas
MA	Barão de Grajaú	MG	Cuparaque	MG	Juvenília	MG	Rubelita
MA	Brejo	MG	Currul de Dentro	MG	Ladainha	MG	Rubim
MA	Buriti	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Lagoa dos Patos	MG	Sabinópolis
MA	Caxias	MG	Divinolândia de Minas	MG	Lassance	MG	Salinas
MA	Magalhães de Almeida	MG	Divisa Alegre	MG	Leme do Prado	MG	Salto da Divisa
MA	Matões	MG	Divisópolis	MG	Lontra	MG	Santa Cruz de Salinas
MA	Milagres do Maranhão	MG	Dom Bosco	MG	Luislândia	MG	Santa Efigênia de Minas
MA	Parnarama	MG	Dores de Guanhães	MG	Machacalis	MG	Santa Fé de Minas
MA	Santa Quitéria do Maranhão	MG	Engenheiro Caldas	MG	Malacacheta	MG	Santa Helena de Minas
MA	Santana do Maranhão	MG	Espinosa	MG	Mamonas	MG	Santa Maria do Salto

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Santa Maria do Suaçuí	PB	Arara	PB	Emas	PB	Pocinhos
MG	Santa Rita do Itueto	PB	Araruna	PB	Esperança	PB	Poço Dantas
MG	Santo Antônio do Retiro	PB	Areia	PB	Fagundes	PB	Poço de José de Moura
MG	São Domingos das Dores	PB	Areia de Baraúnas	PB	Frei Martinho	PB	Pombal
MG	São Félix de Minas	PB	Areial	PB	Gado Bravo	PB	Prata
MG	São Francisco	PB	Aroeiras	PB	Guarabira	PB	Princesa Isabel
MG	São Geraldo da Piedade	PB	Assunção	PB	Gurinhém	PB	Puxinanã
MG	São Geraldo do Baixio	PB	Bananeiras	PB	Gurjão	PB	Queimadas
MG	São João da Lagoa	PB	Baraúna	PB	Ibiara	PB	Quixaba
MG	São João da Ponte	PB	Barra de Santana	PB	Imaculada	PB	Remígio
MG	São João das Missões	PB	Barra de Santa Rosa	PB	Ingá	PB	Riachão
MG	São João do Manteninha	PB	Barra de São Miguel	PB	Itabaiana	PB	Riachão do Bacamarte
MG	São João do Pacuí	PB	Belém	PB	Itaporanga	PB	Riachão do Poço
MG	São João do Paraíso	PB	Belém do Brejo do Cruz	PB	Itatuba	PB	Riacho de Santo Antônio
MG	São João Evangelista	PB	Bernardino Batista	PB	Jericó	PB	Riacho dos Cavalos
MG	São José da Safira	PB	Boa Ventura	PB	Juarez Távora	PB	Salgadinho
MG	São José do Divino	PB	Boa Vista	PB	Juazeirinho	PB	Salgado de São Félix
MG	São José do Jacuri	PB	Bom Jesus	PB	Junco do Seridó	PB	Santa Cecília
MG	São Pedro do Suaçuí	PB	Bom Sucesso	PB	Juru	PB	Santa Cruz
MG	São Romão	PB	Bonito de Santa Fé	PB	Lagoa	PB	Santa Helena
MG	São Sebastião do Anta	PB	Boqueirão	PB	Lagoa de Dentro	PB	Santa Inês
MG	São Sebastião do Maranhão	PB	Igaracy	PB	Lagoa Seca	PB	Santa Luzia
MG	Sardoá	PB	Borborema	PB	Lastro	PB	Santana de Mangueira
MG	Setubinha	PB	Brejo do Cruz	PB	Livramento	PB	Santana dos Garrotes
MG	Senhora do Porto	PB	Brejo dos Santos	PB	Logradouro	PB	Joca Claudino
MG	Serra dos Aimorés	PB	Cabaceiras	PB	Mãe d'Água	PB	Santa Teresinha
MG	Serranópolis de Minas	PB	Cachoeira dos Índios	PB	Malta	PB	Santo André
MG	Sobrália	PB	Cacimba de Areia	PB	Manáira	PB	São Bento
MG	Taiobeiras	PB	Cacimba de Dentro	PB	Mari	PB	São Bentinho
MG	Taparuba	PB	Cacimbas	PB	Marizópolis	PB	São Domingos do Cariri
MG	Tarumirim	PB	Caiçara	PB	Massaranduba	PB	São Domingos
MG	Teófilo Otoni	PB	Cajazeiras	PB	Matinhos	PB	São Francisco
MG	Tumiritinga	PB	Cajazeirinhas	PB	Mato Grosso	PB	São João do Cariri
MG	Turmalina	PB	Caldas Brandão	PB	Maturéia	PB	São João do Tigre
MG	Ubaí	PB	Camalaú	PB	Mogeiro	PB	São José da Lagoa Tapada
MG	Ubaporanga	PB	Campina Grande	PB	Montadas	PB	São José de Caiana
MG	Umburatiba	PB	Caraúbas	PB	Monte Horebe	PB	São José de Espinharas
MG	Uruana de Minas	PB	Carrapateira	PB	Monteiro	PB	São José dos Ramos
MG	Urucuia	PB	Casserengue	PB	Mulungu	PB	São José de Piranhas
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	PB	Catingueira	PB	Natuba	PB	São José de Princesa
MG	Várzea da Palma	PB	Catolé do Rocha	PB	Nazarezinho	PB	São José do Bonfim
MG	Varzelândia	PB	Caturité	PB	Nova Floresta	PB	São José do Brejo do Cruz
MG	Verdelândia	PB	Conceição	PB	Nova Olinda	PB	São José do Sabugi
MG	Mathias Lobato	PB	Condado	PB	Nova Palmeira	PB	São José dos Cordeiros
MG	Virgem da Lapa	PB	Congo	PB	Olho d'Água	PB	São Mamede
MG	Virginópolis	PB	Coremas	PB	Olivedos	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça
MG	Virgolândia	PB	Coxixola	PB	Ouro Velho	PB	São Sebastião do Umbuzeiro
PB	Água Branca	PB	Cubati	PB	Parari	PB	São Vicente do Seridó
PB	Aguiar	PB	Cuité	PB	Passagem	PB	Serra Branca
PB	Alagoa Grande	PB	Cuitegi	PB	Patos	PB	Serra da Raiz
PB	Alagoa Nova	PB	Cuité de Mamanguape	PB	Paulista	PB	Serra Grande
PB	Alagoinha	PB	Curral Velho	PB	Pedra Branca	PB	Serra Redonda
PB	Alcantil	PB	Damião	PB	Pedra Lavrada	PB	Serraria
PB	Algodão de Jandaíra	PB	Desterro	PB	Piancó	PB	Sertãozinho
PB	São João do Rio do Peixe	PB	Vista Serrana	PB	Picuí	PB	Sobrado
PB	Amparo	PB	Diamante	PB	Pilões	PB	Solânea
PB	Aparecida	PB	Dona Inês	PB	Pilõezinhos	PB	Soledade
PB	Araçagi	PB	Duas Estradas	PB	Pirpirituba	PB	Sossêgo

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PB	Sousa	PE	Ferreiros	PE	Santa Cruz	PI	Barro Duro
PB	Sumé	PE	Flores	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	PI	Batalha
PB	Tacima	PE	Floresta	PE	Santa Cruz do Capibaribe	PI	Bela Vista do Piauí
PB	Taperoá	PE	Frei Miguelinho	PE	Santa Filomena	PI	Belém do Piauí
PB	Tavares	PE	Garanhuns	PE	Santa Maria da Boa Vista	PI	Beneditinos
PB	Teixeira	PE	Glória do Goitá	PE	Santa Maria do Cambucá	PI	Bertolínia
PB	Tenório	PE	Granito	PE	Santa Terezinha	PI	Betânia do Piauí
PB	Triunfo	PE	Gravatá	PE	São Bento do Una	PI	Boa Hora
PB	Uiraúna	PE	Iati	PE	São Caitano	PI	Bocaina
PB	Umbuzeiro	PE	Ibimirim	PE	São João	PI	Bom Jesus
PB	Várzea	PE	Ibirajuba	PE	São Joaquim do Monte	PI	Bom Príncíprio do Piauí
PB	Vieirópolis	PE	Iguaracy	PE	São José do Belmonte	PI	Bonfim do Piauí
PB	Zabelê	PE	Inajá	PE	São José do Egito	PI	Boqueirão do Piauí
PE	Afogados da Ingazeira	PE	Ingazeira	PE	São Vicente Férrer	PI	Brasileira
PE	Afrânio	PE	Ipubi	PE	Serra Talhada	PI	Brejo do Piauí
PE	Agrestina	PE	Itacuruba	PE	Serrita	PI	Buriti dos Lopes
PE	Águas Belas	PE	Itaíba	PE	Sertânia	PI	Buriti dos Montes
PE	Alagoinha	PE	Itambé	PE	Moreilândia	PI	Cabeceiras do Piauí
PE	Aliança	PE	Itapetim	PE	Solidão	PI	Cajazeiras do Piauí
PE	Altinho	PE	Jataúba	PE	Surubim	PI	Caldeirão Grande do Piauí
PE	Angelim	PE	Jatobá	PE	Tabira	PI	Campinas do Piauí
PE	Araripe	PE	João Alfredo	PE	Tacaimbó	PI	Campo Alegre do Fidalgo
PE	Arcoverde	PE	Jucati	PE	Tacaratu	PI	Campo Grande do Piauí
PE	Belém do São Francisco	PE	Jupi	PE	Taquaritinga do Norte	PI	Campo Largo do Piauí
PE	Belo Jardim	PE	Jurema	PE	Terezinha	PI	Campo Maior
PE	Betânia	PE	Lagoa do Carro	PE	Terra Nova	PI	Canavieira
PE	Bezerros	PE	Lagoa de Itaenga	PE	Timbaúba	PI	Canto do Buriti
PE	Bodocó	PE	Lagoa do Ouro	PE	Toritama	PI	Capitão de Campos
PE	Bom Conselho	PE	Lagoa dos Gatos	PE	Tracunhaém	PI	Capitão Gervásio Oliveira
PE	Bom Jardim	PE	Lagoa Grande	PE	Trindade	PI	Caracol
PE	Brejão	PE	Lajedo	PE	Triunfo	PI	Caraúbas do Piauí
PE	Brejinho	PE	Limoeiro	PE	Tupanatinga	PI	Caridade do Piauí
PE	Brejo da Madre de Deus	PE	Macaparana	PE	Tuparetama	PI	Castelo do Piauí
PE	Buenos Aires	PE	Machados	PE	Venturosa	PI	Caxingó
PE	Buíque	PE	Manari	PE	Verdejante	PI	Cocal
PE	Cabrobó	PE	Mirandiba	PE	Vertente do Lério	PI	Cocal de Telha
PE	Cachoeirinha	PE	Nazaré da Mata	PE	Vertentes	PI	Cocal dos Alves
PE	Caetés	PE	Orobó	PE	Vicência	PI	Coivaras
PE	Calçado	PE	Orocó	PE	Vitória de Santo Antão	PI	Colônia do Gurguéia
PE	Calumbi	PE	Ouricuri	PI	Acauã	PI	Colônia do Piauí
PE	Camocim de São Félix	PE	Palmeirina	PI	Agricolândia	PI	Conceição do Canindé
PE	Camutanga	PE	Panelas	PI	Água Branca	PI	Coronel José Dias
PE	Canhotinho	PE	Paranatama	PI	Alagoinha do Piauí	PI	Corrente
PE	Capoeiras	PE	Parnamirim	PI	Alegrete do Piauí	PI	Crystalandia do Piauí
PE	Carnaíba	PE	Passira	PI	Alto Longá	PI	Cristino Castro
PE	Carnaubeira da Penha	PE	Pedra	PI	Altos	PI	Curimatá
PE	Carpina	PE	Pesqueira	PI	Alvorada do Gurguéia	PI	Currais
PE	Caruaru	PE	Petrolândia	PI	Amarante	PI	Curralinhos
PE	Casinhas	PE	Petrolina	PI	Angical do Piauí	PI	Curral Novo do Piauí
PE	Cedro	PE	Poção	PI	Anísio de Abreu	PI	Demerval Lobão
PE	Chã Grande	PE	Pombos	PI	Aroazes	PI	Dirceu Arcoverde
PE	Correntes	PE	Quixaba	PI	Aroeiras do Itaim	PI	Dom Expedito Lopes
PE	Cumaru	PE	Riacho das Almas	PI	Arraial	PI	Domingos Mourão
PE	Cupira	PE	Sairé	PI	Assunção do Piauí	PI	Dom Inocêncio
PE	Custódia	PE	Salgadinho	PI	Avelino Lopes	PI	Elesbão Veloso
PE	Dormentes	PE	Salgueiro	PI	Barra D'Alcântara	PI	Eliseu Martins
PE	Exu	PE	Saloá	PI	Barras	PI	Esperantina
PE	Feira Nova	PE	Sanharó	PI	Barreiras do Piauí	PI	Fartura do Piauí

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PI	Flores do Piauí	PI	Novo Santo Antônio	PI	São Miguel da Baixa Grande	RN	Fernando Pedroza
PI	Floresta do Piauí	PI	Oeiras	PI	São Miguel do Fidalgo	RN	Florânia
PI	Floriano	PI	Olho D'Água do Piauí	PI	São Miguel do Tapuio	RN	Francisco Dantas
PI	Francinópolis	PI	Padre Marcos	PI	São Pedro do Piauí	RN	Frutuoso Gomes
PI	Francisco Ayres	PI	Paes Landim	PI	São Raimundo Nonato	RN	Galinhos
PI	Francisco Macedo	PI	Pajeú do Piauí	PI	Sebastião Barros	RN	Governador Dix-Sept Rosado
PI	Francisco Santos	PI	Palmeira do Piauí	PI	Sebastião Leal	RN	Grossos
PI	Fronteiras	PI	Palmeirais	PI	Sigefredo Pacheco	RN	Guamaré
PI	Geminiano	PI	Paquetá	PI	Simões	RN	Ielmo Marinho
PI	Gilbués	PI	Parnaguá	PI	Simplício Mendes	RN	Ipanguaçu
PI	Guaribas	PI	Parnaíba	PI	Socorro do Piauí	RN	Ipueira
PI	Hugo Napoleão	PI	Passagem Franca do Piauí	PI	Sussuapara	RN	Itajá
PI	Ilha Grande	PI	Patos do Piauí	PI	Tamboril do Piauí	RN	Itaú
PI	Inhuma	PI	Pau D'Arco do Piauí	PI	Tanque do Piauí	RN	Jaçanã
PI	Ipiranga do Piauí	PI	Paulistana	PI	Teresina	RN	Jandaíra
PI	Isaiás Coelho	PI	Pavussu	PI	União	RN	Janduís
PI	Itainópolis	PI	Pedro II	PI	Uruçuí	RN	Januário Cicco
PI	Itaueira	PI	Pedro Laurentino	PI	Valença do Piauí	RN	Japi
PI	Jacobina do Piauí	PI	Nova Santa Rita	PI	Várzea Branca	RN	Jardim de Angicos
PI	Jaicós	PI	Picos	PI	Várzea Grande	RN	Jardim de Piranhas
PI	Jardim do Mulato	PI	Pimenteiras	PI	Vera Mendes	RN	Jardim do Seridó
PI	Jatobá do Piauí	PI	Pio IX	PI	Vila Nova do Piauí	RN	João Câmara
PI	Jerumenha	PI	Piracuruca	PI	Wall Ferraz	RN	João Dias
PI	João Costa	PI	Piripiri	RN	Acari	RN	José da Penha
PI	Joaquim Pires	PI	Porto	RN	Açu	RN	Jucurutu
PI	Joca Marques	PI	Prata do Piauí	RN	Afonso Bezerra	RN	Lagoa d'Anta
PI	José de Freitas	PI	Queimada Nova	RN	Água Nova	RN	Lagoa de Pedras
PI	Juazeiro do Piauí	PI	Redenção do Gurguéia	RN	Alexandria	RN	Lagoa de Velhos
PI	Júlio Borges	PI	Regeneração	RN	Almino Afonso	RN	Lagoa Nova
PI	Jurema	PI	Riacho Frio	RN	Alto do Rodrigues	RN	Lagoa Salgada
PI	Lagoinha do Piauí	PI	Ribeira do Piauí	RN	Angicos	RN	Lajes
PI	Lagoa Alegre	PI	Rio Grande do Piauí	RN	Antônio Martins	RN	Lajes Pintadas
PI	Lagoa do Barro do Piauí	PI	Santa Cruz do Piauí	RN	Apodi	RN	Lucrécia
PI	Lagoa de São Francisco	PI	Santa Cruz dos Milagres	RN	Areia Branca	RN	Luís Gomes
PI	Lagoa do Piauí	PI	Santa Luz	RN	Augusto Severo	RN	Macaíba
PI	Lagoa do Sítio	PI	Santana do Piauí	RN	Baraúna	RN	Macau
PI	Landri Sales	PI	Santa Rosa do Piauí	RN	Barcelona	RN	Major Sales
PI	Luís Correia	PI	Santo Antônio de Lisboa	RN	Bento Fernandes	RN	Marcelino Vieira
PI	Luzilândia	PI	Santo Antônio dos Milagres	RN	Bodó	RN	Martins
PI	Madeiro	PI	Santo Inácio do Piauí	RN	Bom Jesus	RN	Messias Targino
PI	Manoel Emídio	PI	São Braz do Piauí	RN	Brejinho	RN	Monte Alegre
PI	Marcolândia	PI	São Félix do Piauí	RN	Caiçara do Norte	RN	Monte das Gameleiras
PI	Massapê do Piauí	PI	São Francisco de Assis do Piauí	RN	Caiçara do Rio do Vento	RN	Mossoró
PI	Matias Olímpio	PI	São Francisco do Piauí	RN	Caicó	RN	Nova Cruz
PI	Miguel Alves	PI	São Gonçalo do Gurguéia	RN	Campo Redondo	RN	Olho d'Água do Borges
PI	Miguel Leão	PI	São Gonçalo do Piauí	RN	Caraúbas	RN	Ouro Branco
PI	Milton Brandão	PI	São João da Canabrava	RN	Carnaúba dos Dantas	RN	Paraná
PI	Monsenhor Gil	PI	São João da Fronteira	RN	Carnaubais	RN	Paraú
PI	Monsenhor Hipólito	PI	São João da Serra	RN	Ceará-Mirim	RN	Parazinho
PI	Monte Alegre do Piauí	PI	São João da Varjota	RN	Cerro Corá	RN	Parelhas
PI	Morro Cabeça no Tempo	PI	São João do Arraial	RN	Coronel Ezequiel	RN	Passa e Fica
PI	Morro do Chapéu do Piauí	PI	São João do Piauí	RN	Coronel João Pessoa	RN	Passagem
PI	Murici dos Portelas	PI	São José do Divino	RN	Cruzeta	RN	Patu
PI	Nazaré do Piauí	PI	São José do Peixe	RN	Currais Novos	RN	Santa Maria
PI	Nazária	PI	São José do Piauí	RN	Doutor Severiano	RN	Pau dos Ferros

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PI	Nossa Senhora de Nazaré	PI	São Julião	RN	Encanto	RN	Pedra Grande
PI	Nossa Senhora dos Remédios	PI	São Lourenço do Piauí	RN	Equador	RN	Pedra Preta
PI	Novo Oriente do Piauí	PI	São Luis do Piauí	RN	Felipe Guerra	RN	Pedro Avelino
RN	Pendências	RN	São Francisco do Oeste	RN	Tangará	SE	Gararu
RN	Pilões	RN	São João do Sabugi	RN	Tenente Ananias	SE	Gracho Cardoso
RN	Poço Branco	RN	São José do Campestre	RN	Tenente Laurentino Cruz	SE	Itabi
RN	Portalegre	RN	São José do Seridó	RN	Timbaúba dos Batistas	SE	Lagarto
RN	Porto do Mangue	RN	São Miguel	RN	Touros	SE	Macambira
RN	Serra Caiada	RN	São Miguel do Gostoso	RN	Triunfo Potiguar	SE	Monte Alegre de Sergipe
RN	Pureza	RN	São Paulo do Potengi	RN	Umarizal	SE	Nossa Senhora Aparecida
RN	Rafael Fernandes	RN	São Pedro	RN	Upanema	SE	Nossa Senhora da Glória
RN	Rafael Godeiro	RN	São Rafael	RN	Várzea	SE	Nossa Senhora das Dores
RN	Riacho da Cruz	RN	São Tomé	RN	Venha-Ver	SE	Nossa Senhora de Lourdes
RN	Riacho de Santana	RN	São Vicente	RN	Vera Cruz	SE	Pedra Mole
RN	Riachuelo	RN	Senador Elói de Souza	RN	Viçosa	SE	Pinhão
RN	Rodolfo Fernandes	RN	Serra de São Bento	SE	Amparo de São Francisco	SE	Poço Redondo
RN	Tibau	RN	Serra do Mel	SE	Aquidabã	SE	Poço Verde
RN	Ruy Barbosa	RN	Serra Negra do Norte	SE	Canhoba	SE	Porto da Folha
RN	Santa Cruz	RN	Serrinha	SE	Canindé de São Francisco	SE	Propriá
RN	Santana do Matos	RN	Serrinha dos Pintos	SE	Carira	SE	Ribeirópolis
RN	Santana do Seridó	RN	Severiano Melo	SE	Cedro de São João	SE	São Miguel do Aleixo
RN	Santo Antônio	RN	Sítio Novo	SE	Cumbe	SE	Simão Dias
RN	São Bento do Norte	RN	Taboleiro Grande	SE	Feira Nova	SE	Telha
RN	São Bento do Trairí	RN	Taipu	SE	Frei Paulo	SE	Tobias Barreto
RN	São Fernando						